

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

INDICAÇÃO Nº 1319/2021

Elaboração de normativa dispondo sobre o restabelecimento da Feira de Livros de Toledo, nos termos do anteprojeto anexo.

Senhor Presidente,

O vereador que esta subscreve, nos termos do inciso I do artigo 153 do Regimento Interno,

INDICA

ao Chefe do Poder Executivo Municipal, elaboração de normativa dispondo sobre o restabelecimento da Feira de Livros de Toledo, nos termos do anteprojeto anexo.

É preciso restituir a Toledo a condição de Capital da Cultura. A promoção da Feira do Livro, que obteve sucesso nos anos 60/70, conduzida pela municipalidade e pela União Toledana de Estudantes Secundaristas (UTES), auxiliaria nessa questão.

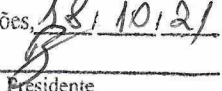
Além de despertar o interesse pela leitura, a Feira do Livro se constituía como um espaço para que os escritores do município e arredores expusessem suas obras. Na oportunidade, artistas diversos também expunham seus trabalhos de pintura, fotografia, etc. A comunidade estudantil era contemplada com o que havia de lançamento em literatura infantil, juvenil e demais, inclusive em livros técnicos de toda natureza. Havia um despertar para as letras e muitos dos atuais escritores foram movidos por tais iniciativas. Ademais, convidava-se sempre um escritor de renome para a abertura ou o encerramento da Feira, atraindo mais público para o evento e possibilitando ao público, conhecer, pessoalmente, grandes nomes da literatura.

A fim de que Toledo seja novamente lembrada como uma cidade que investe em educação e cultura, indica-se a retomada da Feira do Livro. A fim de contribuir, encaminha-se, anexado, anteprojeto de lei sobre o tema.

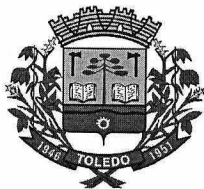
Face ao exposto, solicita-se ao Poder Executivo atenção a esta demanda.

SALA DAS SESSÕES, 13 de outubro de 2021.

LIDO E DESPACHADO

Sala das sessões, 18/10/21

Presidente


ROBERTO SOUZA



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO INDICAÇÃO Nº 1319/2021

ANTEPROJETO DE LEI Nº xx, DE 2021

Restabelece a Feira do Livro de Toledo e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei restabelece a Feira do Livros de Toledo e dá outras providências.

Art. 2º - A Feira do Livro de Toledo será realizar-se-á anualmente, no mês de novembro, em dia ser estabelecido pelo Poder Público Municipal.

Art. 3º – Para a realização deste evento será composta uma Comissão Organizadora que tenha representatividade da Secretaria Municipal da Cultura, da Secretaria Municipal da Educação, da Academia de Letras de Toledo (ALT) e da Academia de Letras do Oeste do Paraná (ALOP).

Art. 4º – Cada Feira terá um Patrono escolhido pela Comissão

Art. 5º – Os recursos necessários para a concretização do evento serão destinados pela Municipalidade, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em xx de xxxxxx de 2021.